



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Da: Secretaria de Educação**  
**Para: Comissão Permanente de Licitação**

#### OBJETO

Locação de um imóvel discriminado conforme planta anexa, situado à Rua João Soares, nº 400, Barro Novo, nesta cidade. Locador Centro de Promoção Social de Gravatá.

#### JUSTIFICATIVA

Para atender aos alunos do 1º ano ao 9º ano da Escola Irmã Judith Ferreira Leite. Formalizar contrato após termino da vigência do 1º termo aditivo.

#### ORÇAMENTO

Os recursos para esta despesa terão as seguintes dotações:

Órgão: 08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 02 FUNDEB  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 1206 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
ATIVIDADE: 200005 – PAPE – Projeto de Adequação de Imóveis, Locação de Imóveis p/Escolas.  
PAPE - Projeto de Adequação de Imóveis para a Educação Básica Municipal.  
DESPESA: 266 - 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 5 05 - FUNDEB 40%

JOF



ATIVIDADE: 2000033 - Manutenção das Ações Gerais da Secretaria de Educação.

DESPESA: 152 - 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 2 02 - Impostos e Transferências MDE.

**VALOR ESTIMADO DE MERCADO:**

Para a locação do imóvel encontramos o valor médio de R\$ 670,05.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

**28/06/2013 A 28/06/2014.**

**OS DEVERES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES:**

I – Constituem obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas, com todas as taxas e impostos pagos, no dia da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano estrutural ocorrido antes da assinatura do contrato;
- c) Prestar sempre que solicitado, informações acerca do imóvel objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;
- e) Manter durante a vigência deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na aquisição do imóvel;

II – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**, além de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através da Secretaria de Educação;



- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento de contrato;
- c) Notificar o **LOCADOR** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- d) Ao fim do prazo contratual entregar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas;
- e) Não locar ou sublocar o imóvel objeto deste contrato;
- f) Não realizar benfeitorias ou alterações estruturais, salvo em acordo expresso e formal junto ao **LOCADOR**.
- g) Durante o período de vigência do presente contrato, o **LOCATÁRIO** será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel.
- h) Desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao **LOCADOR**.

#### **DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o **LOCATARIO** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, havendo descumprimento do mesmo.

*Francisca M<sup>a</sup> de S. Nogueira*

**Francisca Maria de Sousa Nogueira**  
**Secretária de Educação**

Secretária de Educação de Gravata  
Francisca M<sup>a</sup> de Sousa Nogueira